

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 24/Set



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3483 - Ano 2025

BAHIA

MAIS UM MUNICÍPIO DIZ EM LEI QUE NÓS EXISTIMOS



No município da centenária cidade de Ilhéus, na região sul da Bahia, passou a existir desde a última sexta-feira, 19 de setembro o Dia Municipal do Vigilante, sancionada pelo Prefeito e autorizando o Poder Executivo Municipal a “celebrar atos que estimulem o reconhecimento e valorização do profissional” (art. 2º da Lei).

Observem a expressão: RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL.

A lei também traz outro significado: passamos a existir, também no papel e na história da cidade.

A lei foi proposta pela Amiga dos Vigilantes, Sindicalista e Vereadora Professora Enilda Mendonça (PT), aprovada por unanimidade pelos demais Vereadores e sancionada pelo Prefeito.

Obrigado a Vereadora Enilda.

Parabéns as/aos Vigilantes de Ilhéus.

Parabéns ao Sindvigilantes/BA, combatente e articulador do projeto e das lutas pelo reconhecimento, valorização da categoria.

José Boaventura – Presidente da CNTV



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de Setembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 276, Caderno I.

LEI Nº4354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO DIA 20 DE JUNHO COMO O DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ilhéus, o dia 20 de junho, como o Dia Municipal do Vigilante.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar atos que estimulem o reconhecimento e valorização do profissional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2025.

VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR
Prefeito

SINDIVIGILANTE SERGIPE

Legítimo Representante da Categoria dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança, Transporte de Valores e Similares do Estado de Sergipe.

PROCESSO SINDIVIGILANTE SERGIPE X EMPRESA SVN SEGURANÇA.

Aracaju-Se, 23 de setembro 2025

Nesta terça-feira 23/09, o diretor presidente do Sindivigilante Sergipe o senhor Reginaldo Gonçalves, acompanhado do diretor jurídico Carlinhos e do nosso advogado Dr. Elvis, participaram de uma audiência realizada no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução (CEJUSC de 1º Grau) do TRT - da 20ª Região de Sergipe, sobre a empresa de vigilância SVN Segurança.



O processo em desfavor da referida empresa, tem como principal objetivo a garantia dos pagamentos a serem pagos aos trabalhadores da empresa acima mencionada, referente a salários e verbas rescisórias desses profissionais que prestavam serviços para a Secretaria Municipal da Educação do Município de Aracaju, (SEMED).

Gostaríamos de agradecer ao Tribunal Regional do Trabalho, em especial ao Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de 1º grau - CEJUSC do TRT - da 20ª Região, sua Excelência o senhor Juiz Henrique, ao procurador Procurador Dr. Emerson, e ao nosso advogado Dr. Elvis.

Por fim, queremos informar que o município de Aracaju mais uma vez não enviou representantes, e assim uma nova audiência foi marcada para o próximo dia 25/09, (quinta-feira).

Gestão: transparência e renovação;
Diretor-presidente: Reginaldo Gonçalves.



SINDIVIGILANTE SERGIPE

Justiça condena Embaixada do Canadá a pagar direitos trabalhistas a vigilante demitido no DF

Ex-funcionário foi dispensado pela representação canadense após 13 anos de serviço – e reclamou de direitos não reconhecidos. Embaixada pode recorrer da decisão



Foto da fachada da Embaixada do Canadá em Brasília — Foto: Reprodução/Google Maps

O Tribunal de Justiça do DF condenou a Embaixada do Canadá em Brasília a reconhecer os direitos trabalhistas de um ex-vigilante da representação.

O ex-funcionário tem 51 anos de idade e trabalhou por 13 na embaixada canadense.

Após sua demissão, o ex-vigilante procurou a Justiça para reaver direitos trabalhistas não reconhecidos pela embaixada.

Ainda cabe recurso da decisão.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal condenou a Embaixada do Canadá em Brasília a reconhecer os direitos trabalhistas de um ex-vigilante que atuou por 13 anos na representação.

Após a demissão sem justa causa, o ex-funcionário de 51 anos procurou a Justiça para reaver direitos trabalhistas não reconhecidos pela embaixada.

A condenação contra a embaixada foi arbitrada em R\$ 30 mil — o valor é provisório e será revisto, e deve superar a quantia inicialmente estipulada.

Na sentença, a juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha determinou:

- pagamento de horas extras;
- pagamento do adicional de periculosidade de 30% com reflexos em férias, 13º salário e FGTS;
- gratuidade de Justiça ao ex-funcionário, e
- condenou a embaixada ao pagamento de custas processuais e honorários sucumbenciais.

O trabalhador também pediu muitas indenizatórias a serem pagas pela representação, mas o tribunal não acatou aos pedidos.

O advogado Marcelo Lucas, que faz a defesa do ex-vigilante, comemorou a decisão.

“Embora o pedido de indenização por assédio moral tenha sido rejeitado, o reconhecimento das horas extras e do adicional de periculosidade representa uma vitória expressiva para o vigilante”, disse.

“A condenação reforça o entendimento da Justiça do Trabalho de que nenhum trabalhador pode ser privado de direitos fundamentais, independentemente do empregador, e marca um precedente relevante em casos que envolvem missões diplomáticas no Brasil”, afirmou o advogado.

A decisão é da última terça-feira (16) e ainda cabe recurso. O g1 tenta contato com a Embaixada do Canadá, mas não obteve retorno até a publicação desta reportagem.

Fonte: G1/DF - Carinne Souza

Luiz Marinho alerta para impactos da pejetização e reforça importância da proteção social

Ministro do Trabalho critica substituição de contratos formais por vínculos de pessoa jurídica e defende preservação da CLT, do FGTS e da Previdência



Luiz Marinho
(Foto: Rafa Neddermeyer/Agência Brasil)

O ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, fez um alerta sobre os riscos da pejetização e reforçou a necessidade de preservar os direitos trabalhistas conquistados nas últimas décadas. As declarações foram dadas durante cerimônia em comemoração aos 59 anos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), realizada nesta segunda-feira (22), na sede da Caixa Econômica Federal, em Brasília. As informações foram publicadas pela Agência Gov.

Durante seu discurso, Marinho destacou o papel do Supremo Tribunal Federal (STF) nos debates sobre o enfraquecimento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “Apesar das críticas, o STF desempenha um papel fundamental na garantia da constitucionalidade e merece reconhecimento. No entanto, é essencial que o Tribunal considere o impacto de suas decisões sobre a proteção social, o FGTS e a Previdência”, afirmou.

O ministro fez um apelo para que a sociedade e os operadores do direito participem ativamente do debate e defendam a manutenção de instrumentos essenciais como o FGTS, o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e a Previdência. Segundo ele, a proteção social é um requisito indispensável para que o Brasil siga em direção a um desenvolvimento sustentável, com geração de empregos dignos e oportunidades de renda para toda a população.

Críticas à pejotização

Marinho foi categórico ao criticar a prática de substituir contratos celetistas por vínculos de pessoa jurídica, mecanismo cada vez mais utilizado por empresas para reduzir custos trabalhistas. “A pejotização é uma fraude trabalhista que enfraquece a Previdência, o FGTS e todo o sistema de proteção social construído ao longo de décadas”, alertou.

Ele lembrou que a CLT continua sendo a base da proteção ao trabalhador, garantindo não apenas direitos individuais, mas também o financiamento de políticas públicas e a sustentabilidade da Previdência. “É fundamental preservar esse modelo para que novas tecnologias, a transição energética e o desenvolvimento sustentável possam prosperar sem comprometer a segurança econômica da classe trabalhadora”, defendeu.

Defesa de conquistas históricas

O ministro ressaltou ainda que o FGTS, o FAT e a Previdência Social são conquistas históricas que resultaram do diálogo entre trabalhadores, empregadores e poder público. Qualquer tentativa de enfraquecer esses instrumentos, segundo ele, ameaça a estabilidade e a justiça social no país.

“É hora de união em defesa da CLT e do regime de proteção social. A preservação desses direitos é fundamental para assegurar o desenvolvimento sustentável, a geração de empregos dignos e a promoção da justiça social em todo o Brasil”, concluiu.

Fonte: 247

Banco indenizará empregada que era obrigada a fazer orações durante o expediente

Obrigar empregados a fazer orações fere a liberdade de crença dos trabalhadores, o que gera o dever de indenizar. Com esse entendimento, a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) negou provimento ao recurso de um banco contra uma mulher que era coagida por uma superior



Empregada de banco que era obrigada a fazer orações será indenizada

A bancária fazia parte da equipe de uma gerente que obrigava seus subordinados a participar de orações. Ela chegava a marcar reuniões mais cedo, fora do horário de expediente, para fazer essas rezas. Durante o expediente, colocava músicas de cunho religioso com o pretexto de alegrar o ambiente.

A gerente também propunha que os subordinados fizessem jejum como forma de atingir as metas de produtividade estabelecidas pelo banco. Essas metas eram cobradas de forma constrangedora em um grupo de Whatsapp, em que a gerente fazia um ranking de produtividade.

Os integrantes da equipe também eram obrigados a publicar seus resultados e bom desempenho nas redes sociais e marcar os perfis do banco. Além disso, a autora da ação disse ter recebido uma promessa de promoção que nunca foi cumprida.

A bancária ganhou em primeira instância, mas o banco recorreu. E, na análise da turma julgadora, as provas orais confirmaram as acusações. Os magistrados também consideraram que o réu causou frustração por ter prometido promoção à empregada e não ter cumprido a promessa, o que configura ato abusivo e ilícito.

“A prova oral demonstrou que a superiora da reclamante marcava reuniões em grupos de WhatsApp fora do horário de expediente; que fazia ranking de produtividade comparando os empregados, o que gerava constrangimento e fazia pressão psicológica desmesurada, o que revela um ambiente de trabalho hostil e controlado”, escreveu a relatora do recurso, a juíza convocada Eneida Martins Pereira de Souza.

O advogado Aluísio dos Reis Amaral representou a trabalhadora na ação.

FONTE: CONJUR

STF vai decidir se prazo para ações contra os Correios é de cinco anos

O Supremo Tribunal Federal vai decidir se o prazo prescricional de cinco anos para entrar com ações contra a Fazenda Pública se estende às causas contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). A matéria é objeto de um recurso extraordinário que teve repercussão geral reconhecida no Plenário Virtual (Tema 1.407). Com isso, a tese a ser fixada deverá ser seguida pelos tribunais do país.

Antonio Cruz/Agência Brasil



Supremo ainda não enfrentou o tema da constitucionalidade da prescrição quinquenal para os Correios

A discussão tem origem em uma ação movida por uma viação aérea para obter indenização dos Correios pela correção monetária de parcelas de um contrato de transporte de cargas quitadas com atraso.

Na primeira instância, a ação foi julgada parcialmente procedente, e as duas partes recorreram. No julgamento dos apelos, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região estendeu à ECT os privilégios processuais da Fazenda Pública, previstos no Decreto 20.910/1932 e no Decreto-Lei 4.597/1942, entre eles o prazo de cinco anos para exercer direito de ação.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

De acordo com a Justiça Federal, o STF tem decidido que, por prestar serviço público, os Correios têm direito a privilégios como imunidade recíproca e impenhorabilidade de bens.

No Supremo, a viação argumentou que a própria corte já negou a concessão de todas as prerrogativas da Fazenda Pública aos Correios, uma vez que empresas públicas e sociedades de economia mista, de acordo com a Constituição Federal, devem se submeter às regras do regime privado.

Manifestação

Ao se manifestar pela repercussão geral do tema, o ministro Luiz Fux destacou que o Supremo, no julgamento do RE 220.906, reconheceu que a ECT é pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública e, portanto, aplica-se à empresa o privilégio da impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços. Entretanto, a corte ainda não enfrentou a constitucionalidade da prescrição quinquenal.

Para Fux, a questão ultrapassa os interesses das partes sob aspectos políticos e sociais e o tema de fundo deve ser examinado para fins de segurança jurídica. Com informações da assessoria de imprensa do STF.

Fonte: CONJUR

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF